



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Gledison da Rosa, presidente da Associação de laçadores entrelaço, convoca a todos os interessados para participarem da reunião a ser realizada no dia 04 de março de 2025, na Fazenda Bom Jesus, localizada na Estrada vicinal, próximo às margens da BR 163, município de Sorriso/MT, às 08:00 Horas, para discutirem a seguinte pauta:

Discutir e aprovar o estatuto da Associação de laçadores entrelaço, situado no município de Sorriso – MT.

Sorriso – MT 26 de fevereiro de 2025

Gledison da Rosa

Gledison da Rosa

Associação de Laçadores Entrelaço



Aos 4 dias de mês de março de 2025, precisamente as oito horas da manhã, na Fazenda Bom Jesus, qual fica localizada na estrada Vicinal, próximo as margens da BR 163, próximo ao rio Teles Pires, na cidade de Sorriso-MT, com CEP 78890-000. Dando início a reunião convocada através de publicação no Instagram da ESTANCIA ENTRELAÇO no dia 26 de fevereiro de 2025, informando e convocando a interessados para a mesma, seguindo diretrizes para aprovação através desta, a 1ª chapa de Diretores, com intuito de unir pessoas que apreciam o esporte equestre, a construir uma associação civil sem fins lucrativos, cujo tem como principal, objetivo, fomentar o esporte de laço comprido no município de Sorriso e região, assim sendo, inicia-se a assembleia com exposição Jurídica pelo Dr. Rafael Terrabuiu Moreira, inscrito na OAB de Nº 18.870\0, que envolve a leitura de Estatuto Social para todos presentes e aprovado com unanimidade, procedendo o chamamento público, sobre a existente chapa interessada em concorrer a diretoria, cujo a composição de cargos ficou estabelecido como descrito a seguir.

Presidente, vice-presidente, 1ºsecretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 3 conselheiros fiscais, 3 suplentes de conselheiros fiscais, onde somente uma chapa manifestou interesse na concorrência do pleito para compor a primeira diretoria que anuncia a votação de chapa única, sendo eles;

Presidente Gledison da Rosa, portador de RG 6094538251 SSP\RS, inscrito no CPF Nº 015.657.270-29, residente e domiciliado na Av. Blumenal Nº1831, bairro Rota do Sol, Sorriso MT.

Vice Presidente Ariel Gomes da Silva, RG de Nº 985811714 SSP\BA, com CPF de Nº 014209715-22, residente e domiciliado na Av. João Natalino Brescansin, s/n na cidade de Sorriso-MT.

Primeiro Secretário Ana Caroline Gomes da Silva com RG de Nº 1333410620 SSP\BA, solteira, inscrita no CPF 064430675-09, residente e domiciliado na Av. João Natalino Brescansin, 284, cidade de Sorriso-MT.

Segundo secretário Cleyton Gonzaga Hipólito de Souza, com RG 25717430, SEJUSP\MT, solteiro, residente na Fazenda Bom Jesus, margens da BR 163, Sorriso-MT.

Primeiro Tesoureiro, Ariadne Carlini Gomes da Silva, com RG de Nº 09858116-33 SSP\BA, CPF 042930405-60, residente e domiciliado na Av. Blumenal Nº1831, bairro Rota do Sol, Sorriso MT.

Segundo tesoureiro Luis Fernando de Moraes Rogovski, inscrito no RG 29556406 SSP\MT, inscrito CPF 057661071-29, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, BR 163, ao lado do Rio Teles Pires.



GA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Conselheiro Fiscal Cassiano Luis Damiani, CPF 920819080-34, RG 7055645365 SSP\RS, residente e domiciliado na Fazenda Sem Limite, Barreiro, Sorriso-MT, Fernando Batista da Silva, RG 3254126 SESP\SC, com CPF 003993489-64, também residente na Fazenda Sem Limite. Sra. Daniery Marchese Barreto Rodrigues, RG 5600171 SSP\GO, CPF de Nº046472061-30, residente e domiciliado na rua Serra do Mar, 404, Serra Dourada, Sorriso-MT.

Suplente de conselheiro Sra. Ieda Maria Gomes da Silva, RG 1412915678 SSP\BA, CPF 998909255-91, Sra. Erenita de Avila, RG 3083198006 SSP \RS, CPF 9271199610-00 ambas residentes e domiciliadas na rua Serra do Mar, 404, Serra Dourada, Sorriso-MT. Sr. Talis Wingenbach, CPF 052008821-25, RG 26326795 SSP\MT.

Estando todos de acordo com o 1º Deliberato, lavra-se a primeira ATA que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente, pelo 1º tesoureiro, igualmente qualificados e eleitos para referidos cargos.



2º OFICIO SORRISO  
2º OFICIO SORRISO  
2º OFICIO SORRISO

Assinaturas:

1- Ana Caroline Gomes da Silva

2- Gledison da Rosa

3- Mariadna Carlini Gomes de Silva

4- Alana Adriane Freireira Banfi

5- ~~Adriane~~

6- Adrielli Cristina S. Souza

7- ~~Adriane~~

8- ~~Adriane~~

9- Edna Da Costa

10- Alana Silva Banfi

11- Erenita de Avila

12- Talis

13- Ariel Gomes

14-

15-

16-





**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATOS DE NOTAS E REGISTROS**  
Cod. Ato(s): 107, 108, 533

**CJO 19153 R\$ 176,70**  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

Apresentante: **ASSOCIAÇÃO DE LACADORES**  
**ENTRELACO.**

Registro nº: 3160 Livro: A Folha: 1-19  
Sorriso/MT, 25/08/2025.

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA - 174

Ludymilla Isidorio Zottis  
Escrivente Autorizada

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro**  
**Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ARIADNE**  
**CARLINI GOMES DA SILVA (140313)**

Selo: CIP - 70883 R\$ 09,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 22 de agosto de 2025 09:51:56  
ANA.FLEXA

Ana Karen Marques Flexa - Escrivente

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA - 174

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro**  
**Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANA CAROLINE**  
**GOMES DA SILVA (156468), GLEDISON DA ROSA**  
**(139328)**

Selo: CIP - 70874 R\$ 09,10  
Selo: CIP - 70875 R\$ 09,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 22 de agosto de 2025 09:50:35  
ANA.FLEXA

Ana Karen Marques Flexa - Escrivente

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA - 174



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

### Capítulo I

#### Da Denominação, Fundação, Constituição, Tempo de Duração, Área de Atuação, Sede e Foro

**Art. 1º.** Sob a denominação de "Associação De Laçadores Entrelaço", fundado no dia 04 de Março de 2025, está instituída esta associação civil, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, abrangendo toda área do município de Sorriso, MT, com sede na Estrada Vicinal, próximo as margens da Rodovia BR163 município de Sorriso, Mato Grosso, tendo como foro a comarca de Sorriso – MT, regendo-se por este Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 04 de Março de 2025 e pelas normas legais vigentes.

### Capítulo II

#### Dos Objetivos

**Art. 2º.** São objetivos da Associação de Laçadores Entrelaço:

**I** – incrementar e divulgar o esporte do laço, tanto a pé como a cavalo;

**II** – fomentar a criação de bons cavalos de trabalho;

**III** – despertar nos homens de campanha o antigo amor pelo cavalo e pelas lidas campeiras;

**IV** – proporcionar uma ampla integração, congregação, socialização, promoção, representação, união e companheirismo recíproco das famílias nas artes e tradições rurais;

**V** – incrementar usos e costumes de nossos antepassados;

**VI** – fixar o homem no campo sem descuidar do lazer de que tanto necessita;

**VII** – orientá-lo para enfrentar as dificuldades burocráticas da vida da cidade, promovendo estudos e conferências, proporcionando-lhe reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativo, organizando uma sede de campo onde possa praticar laço comprido, bagualeada, apartação, hipismo, polo, cancha reta, feiras de remates, parque de exposições e outras atividades afins que venham beneficiar diretamente o homem ruralista;

97

A

S

1



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO

- VIII** – administrar os bens e patrimônio da associação com o objetivo de facilitar o uso desta por parte dos associados;
- IX** – firmar convênios, contratos, acordos e parcerias com qualquer entidade pública ou privada, visando o fortalecimento da associação para o pleno exercício de suas atividades;
- X** – representar seus associados, em juízo e fora dele;
- XI** – participar e promover palestras, conferências, seminários e reuniões de interesse do município e de seus associados;
- XII** – receber doações, subvenções ou auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, visando seu fortalecimento para o pleno exercício de suas atividades;
- XIII** – manter integração com entidades congêneres e similares.

### Capítulo III

#### Dos Associados: Conceito, Categorias e Formas de Ingresso

**Art. 3º.** Poderão ser admitidos como associados aqueles que residam na área de abrangência do município de Sorriso- MT.

**Art. 4º.** O quadro social é composto pelos sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

**I** – Fundadores: compreendem aqueles que participaram e firmaram a Ata de Assembleia Geral de Constituição;

**II** – Contribuinte: compreendem o associado doador da joia e contribuinte com as mensalidades e demais obrigações pecuniárias estipuladas nesse Estatuto;

**III** – Dependentes: são os descendentes até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuges e/ou outras pessoas que comprovadamente vivam na companhia do sócio e às suas expensas, sendo isentos de mensalidade;

**IV** – Honorários: são pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços de relevância ao clube, a juízo da Assembleia Geral;

**Parágrafo único.** A admissão de novos sócios será feita mediante proposta dos sócios, por escrito e assinado e que será submetida a aprovação da Diretoria.

# ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO



**Art. 4º.** Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

**I** - descumprir os dispositivos deste estatuto;

**II** - receber três (3) suspensões consecutivas;

**III** - deixar de pagar suas mensalidades ou obrigações durante 4 (quatro) meses consecutivos sem justificativa;

**IV** - não quitar integralmente a joia prevista neste estatuto, dentro de 6 (seis) meses depois da sua admissão;

**§1º.** Ao sócio que deixar de pagar suas obrigações ou deixar de comparecer e for excluído, a Diretoria enviará uma carta-ofício comunicando sua exclusão, assinada por todos os membros da Diretoria, cuja segunda via será arquivada como prova.

**§2º.** O ato de exclusão obedecerá ao princípio do contraditório e da ampla defesa e o processo administrativo será decidido em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim.

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - São deveres dos associados:

**I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

**II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

**III.** Zelar pelo bom nome da Associação;

**IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

**V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

**VI.** Comparecer por ocasião das eleições;

**VII.** Votar por ocasião das eleições;

**VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## CAPÍTULO IV

3

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

**I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

**II.** Ser votado para os cargos da Diretoria ou do conselho fiscal, desde que tenha acima de 21 (vinte e um) anos, e esteja filiado a mais de 01 (um) ano, ainda, em dia com suas obrigações perante a diretoria;



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

- III. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

### CAPÍTULO V

#### DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 7º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

**Art. 8º** - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

### Capítulo VI Da Organização e Administração

**Art. 9º.** São órgãos administrativos e deliberativos do clube:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Diretoria Executiva;
- III** – Conselho Fiscal;

**Parágrafo único.** O exercício de quaisquer das funções dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado pecuniariamente.



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

### Da Assembleia Geral

**Art. 10º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano, sendo constituída pelos associados efetivos da Associação de Laçadores Entrelaço.

**Parágrafo único.** As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que ambas terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões, e suas

deliberações serão tomadas por meio de voto da maioria presente, adotando-se o sistema de voto por aclamação.

**Art. 11º.** Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

**I** – aprovar, ao término de cada gestão e após o parecer do Conselho Fiscal, as contas disponíveis apresentadas pela Diretoria Executiva, sendo estas contas referentes ao exercício do ano corrente, até o mês anterior ao do dia da Assembleia Geral Ordinária;

**II** – eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

**III** – destituir, total ou parcialmente, justificadamente, os associados que ocupem cargos da Diretoria Executiva;

**IV** – alterar o Estatuto Social;

**V** – deliberar sobre e definir assuntos diversos, desde que sejam de interesse da associação.

**Art. 12º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á ao final de cada ano, convocada somente pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de 72 horas, sendo, no ato da convocação, informados os assuntos a serem tratados na ocasião, com exceção daqueles ainda não apresentados.

**Parágrafo único.** Os associados poderão apresentar assuntos a serem tratados e deliberados em Assembleia Geral Ordinária, desde que em consonância com o artigo anterior e sendo informados previamente os membros da Diretoria Executiva, mediante protocolo e com antecedência mínima de

GA

A

Assoc

6



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LACADORES ENTELAÇO

dois dias úteis.

**Art. 13.** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas:

**I** – pela Diretoria Executiva;

**II** – pelo Conselho Fiscal;

§1º. O órgão responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também apresentar os assuntos que deram margem à convocação, sendo somente estes assuntos discutidos e deliberados na ocasião.

Deliberações serão tomadas por meio de voto da maioria presente, adotando-se o sistema de voto por aclamação.

**Art. 14.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital, ou através de aviso nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, ou ainda pelos canais de comunicação normalmente utilizados entre a Associação e seus associados (e-mail e/ou whatsapp), aonde deverá constar, além da data, do local e do horário de ocorrência, os motivos da convocação.

§1º. As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

§2º. Cabe ao associado manter o seu cadastro atualizado junto à Associação, inclusive no tocante ao seu e-mail e telefone para contato.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais ocorrerão com os associados ativos e presentes em primeira convocação com a presença da maioria absoluta, e em segunda convocação, 15 minutos após, independente de quórum.

§1º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por ata, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes.

§2º. O associado que não comparecer à Assembleia Geral, seja ela Ordinária ou Extraordinária, estará obrigado ao pagamento de multa, exceto se comprovar justo ou relevante motivo para a falta.

§3º. O associado que não se fizer presente em duas Assembleias Gerais consecutivas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justo, relevante e comprovado motivo, está sujeito à pena de exclusão do quadro de associados.

913

7

7

7

7

## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LACADORES ENTRELAÇO

### Da Diretoria Executiva

**Art. 16.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo e coordenador da Associação, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos:

- I** – Presidente
- II** – Vice-Presidente;
- III** – 1º Tesoureiro;
- IV** – 2º Tesoureiro;
- V** – 1º Secretário;
- VI** – 2º Secretário

§1º. O presidente representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da associação.

**Art. 17.** São atribuições da Diretoria Executiva:

- I** – dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros e/ou sociais de acordo com os objetivos do presente Estatuto;
- II** – apresentar o relatório geral das contas, anualmente, com balanço e demonstração das receitas e despesas, em Assembleia Geral Ordinária;
- III** – reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo, uma vez por ano, sendo a mesma tomada por ata devidamente registrada;
- IV** – representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da Associação;
- V** – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e as determinações das Assembleias Gerais;
- VI** – eleger representantes a fim de auxiliar as atividades da Diretoria Executiva na Associação;
- VII** – elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;
- VIII** – organizar atividades de cunho social e cultural, em acordo com os objetivos da Associação, previstos neste Estatuto.

§1º. As convocações para as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser feitas pelo Presidente ou por secretário(a), mediante aviso pessoal, e-mail, contato telefônico, ou mensagem de texto.

§2º. A Diretoria Executiva poderá tomar decisões e executar apenas com os membros presentes no

GA

J

J

J



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO

ato da reunião.

§3º. As decisões da Diretoria Executiva somente terão validade quando tomadas pelos membros presentes na reunião, por meio de votação, ou, não sendo possível, exclusivamente pelo Presidente ou Vice-Presidente (em casos de substituição), sempre sendo consultado o tesoureiro quando a matéria a ser decidida for da alçada deste.

### Da Presidência

**Art. 18.** São atribuições do Presidente:

- I** – representar a Associação sob todos os aspectos, bem como, defender os interesses desta, inclusive judicial e extrajudicialmente;
- II** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III** – supervisionar todas as atividades da Associação;
- IV** – abrir contas bancárias e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, obrigatoriamente, juntamente com o Tesoureiro, com o fim exclusivo de quitar obrigações da Associação;
- V** – dar posse ao Conselho Fiscal;
- VI** – abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VII** – autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- VIII** – prover, interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
- IX** – assinar, juntamente ao secretário, toda a correspondência da Associação;
- X** – criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- XI** – fazer uso do voto de desempate, quando necessário;
- XII** – receber e fazer doações, sendo estas últimas sempre aprovadas pela Assembleia Geral;
- XIII** – nomear procuradores e representantes em nome da Associação, devendo estas ser pessoas idôneas e capazes para o desempenho da função.

### Da Vice-Presidência

**Art.19.** Compete ao Vice-Presidente:

- I** – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

**II** – auxiliar o Presidente nas atividades do cargo;

**III** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

### Da 1ª Secretaria

**Art. 20.** Compete ao 1º Secretário:

**I** – ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação;

**II** – secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

**III** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

### Da 2º Secretaria

**Art. 21.** Compete ao 2º Secretário:

**I** – substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

**II** – auxiliar o 1º Secretário nas atividades do cargo;

**III** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

### Da 1ª Tesouraria

**Art. 22.** Compete ao 1º Tesoureiro:

**I** – ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;

**II** – arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;

**III** – efetuar os pagamentos devidos pela Associação;

**IV** – assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;

**V** – manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da Associação;

**VI** – elaborar relatório mensal dos associados em atraso;



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

**VII** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

### Da 2ª Tesouraria

**Art. 23.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- I** – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II** – auxiliar o 1º Tesoureiro nas atividades do cargo;
- III** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 24.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação composto, por três associados titulares e três associados suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria Executiva, emitindo pareceres a respeito;
- II** – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, apontando inconsistências;
- III** – examinar livros e documentos que digam a respeito da administração da Associação, bem como, verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;
- IV** – observar e fiscalizar se todos os contratados pela Associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;
- V** – reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por bimestre;
- VI** – auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas.

§1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do Conselho Fiscal, mediante aviso prévio a todos os membros.

(9)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO

§2º. As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovadas pela maioria dos presentes.

### DA REMUNERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Art. 26.** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Art. 27.** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### Capítulo VII

#### Das Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

**Art. 28.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de novembro, com mandato de dois anos, sendo este encerrado em 31 de dezembro do segundo ano.

**Art. 29.** As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral.

**Art. 30.** As eleições poderão ser secretas, em cédula única, onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas; ou em voto aberto, de acordo com a vontade da maioria dos participantes da Assembleia Geral, apenas no caso de chapa única.

**Art. 31.** Todos os associados ativos e adimplentes com a Associação poderão candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§1º. Não será permitido participar da chapa de candidatura o associado que esteja em situação irregular com a Associação, ou que já tenha sofrido penalidade de suspensão nos dois anos anteriores à candidatura, ou de expulsão, ou, ainda, que não esteja com suas obrigações em dia.

§2º. O associado, para candidatar-se, deverá comprovar ser maior de dezoito anos no momento da candidatura.

§3º. Todos os associados pretendentes à candidatura de nova chapa de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão se fazer presentes na Assembleia Geral, sob pena de não poderem ser empossados.

**Art. 32.** Para candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro) ou do Conselho Fiscal, o candidato deverá ser associado ativo.

**Parágrafo Único.** Considera-se como associado ativo, o associado que usufrui das reuniões, encontros, confraternizações organizadas pela associação, bem como ser pessoa prestativa para com



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO

os afazeres da associação.

**Art. 33.** O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições é de até cinco dias corridos prévios à data marcada para as eleições.

**Art. 34.** Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

§1º. Em caso de empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que já tenha em algum ano participado da Diretoria da associação, desde que tenha exercido o cargo em consonância com o previsto neste Estatuto.

§2º. Se o empate persistir, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato a Presidente que é associado há mais tempo.

§3º. Caso ainda haja empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato a Presidente que possuir idade mais avançada.

### Capítulo VIII

#### Do Patrimônio

**Art. 35.** O patrimônio e as fontes de recursos da associação são constituídas de:

**I** – doações, auxílios e subvenções diversas;

**II** – contribuições dos associados, convênios, acordos ou contratos;

**III** – subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

**IV** – superávit provenientes de promoções organizadas pela associação ou em conjunto com outras entidades;

**V** – bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;

**VI** – receitas decorrentes da capitalização dos ativos.

### Capítulo IX

#### Do Regime Financeiro

**Art. 36.** O exercício financeiro da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 37.** As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias

## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO

do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para que este emita parecer, sendo, depois de submetido à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

**Parágrafo único.** As demonstrações contábeis estarão à disposição dos associados para análise local, na sede da associação, sendo necessário que o associado requeira os livros que pretende analisar com três dias úteis de antecedência, a fim de propiciar a separação dos mesmos.

**Art. 38.** Poderão ser contratados profissionais qualificados para manter a regularização financeira e contábil da associação, bem como, assessoria e consultoria jurídica, sendo a decisão e contratos, firmados pela Diretoria Executiva.

### Capítulo X

#### Da Reforma do Estatuto e da Destituição dos Administradores

**Art. 39.** O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, inclusive quanto à destituição da administração, com sua aprovação votada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples.

### Capítulo XI

#### Da Dissolução da Associação

**Art. 40.** A associação dissolver-se-á mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim, por maioria de votos dos associados ativos e presentes, nos seguintes casos:

**I** – se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;

**II** – se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores, sem que hajam substitutos aptos para os cargos.

**Parágrafo único.** No caso de dissolução da associação, seus bens serão doados a entidades beneficentes de Sorriso/MT, a serem escolhidas por votação pela Assembleia Geral, na mesma ocasião em que esta definiu por dissolvê-la.

### Capítulo XII

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 41.** A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Deverão ser aprovadas, em Assembleia Geral, normas complementares ao presente Estatuto, as quais serão disciplinadas por Regimento Interno, tendo eficácia plena e vigência imediata.

(GT)

A

J

R



**ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTELAÇO**

**Art. 42.** É expressamente proibido o uso da denominação social da associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 43.** O presente Estatuto foi aprovado pelos associados conforme ata da Assembleia Geral do dia quatro de março de dois mil e vinte e cinco, na qual constam as assinaturas dos membros da Diretoria Executiva atual e dos associados presentes.

Sorriso/MT, 04 de Março de 2025.

**ARIADNE CARLINI GOMES DA SILVA  
PRIMEIRO TESOUREIRO**

**RAFAEL TERRABUIO MOREIRA  
ADVOGADO - OAB/MT 18.870/0**

**GLEDISON DA ROSA  
PRESIDENTE**

**ANA CAROLINE GOMES DA SILVA  
PRIMEIRO SECRETARIO**

2º OFÍCIO SORRISO

autoS onobiz slimybuJ

ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALLIEVI, N.º 1589 - CENTRO - TAPURAH/MT, CEP: 78.722-100  
FONE:(66) 3547-1199/2335 - E-MAIL: 2OFICIO2TAPURAH@GMAIL.COM

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **RAFAEL TERRABUIO MOREIRA**  
Termo: 166312

Selo Digital: CJE 3442 Cod.: 22 R\$ 09,10

Tapurah-MT, 18 de agosto de 2025.  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
(At. RAFAELA SOUZA) 09:48:01  
Dou fé. Em testemunha ( ) da verdade.

Paulo H. Felipetto Malta - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Adriano Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
Taisine de Arruda L. Martins - Escrevente Autorizada I | ( ) Kelli Maria Oliveira Meireles - Escrevente Autorizada II

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
2º OFÍCIO SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **GLEDISON DA ROSA (139328)**

Selo: CIP - 70881 R\$ 09,10

Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 22 de agosto de 2025 09:51:19  
ANA.FLEXA

Ana Karen Marques Flexa - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODLA JUDICIARIO - MT  
COUGUBASLR ENTIA: 174



Art. 42. É especialmente proibido o uso da demonstração social de empresas em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de bens, serviços e vantagens de favor.

Art. 43. É especialmente proibido o uso da demonstração social de empresas em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de bens, serviços e vantagens de favor.

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATOS DE NOTAS E REGISTROS**  
Cod. Ato(s): 107, 108, 533  
CJO 19153 R\$ 176,70  
Consulte: [www.tjat.jus.br/selos/](http://www.tjat.jus.br/selos/)

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT**  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500  
www.cartoriosorriso.com.br - CNS: 06511-0

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE LACADORES ENTRELACO.**

Registro nº: 3160 Livro: A Folha: 1-19  
Sorriso/MT, 25/08/2025.

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
2º OFÍCIO SORRISO/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA = 174

*[Handwritten signature]*

Ludymilla Isidório Zottis  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO/MT  
Av. Brasil, 310, SL02 - Ed. Brasil Corporate - Bom Jesus  
Sorriso/MT - CEP: 78.896-134 - Fone/Whatsapp: (66) 3545-7500



## DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE FATURAMENTO

**VALMOR BESKOW**, brasileiro, solteiro, maior, contador portador de CPF 498.120.411-68 e RG 10969780 SJMT, CRC 6733/o-0 responsável pela empresa **VALMOR BESKOW LTDA**. CNPJ 11.832.428/0001-17, vem através da presente declarar que:  
1 – *A ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES ENTRELAÇO*, sociedade civil, sem fins lucrativos com **CNPJ 64.663.029/0001-36**, **NÃO** possui faturamento contabilizado até o momento, embora sua documentação de registro no CNPJ seja de 25/08/2025.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração, e para que surta seus legais efeitos.

Itanhangá – MT, 01 de Abril de 2026

VALMOR  
BESKOW:49  
812041168  
**VALMOR BESKOW**  
CRC 6733/0-0MT

Assinado de forma digital por VALMOR  
BESKOW:49812041168  
Dados: 2026.04.01 10:26:09 -04'00'